

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/FME
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022/FME

INTRODUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2022, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas. Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação, até o dia 21 de março de 2022.

Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: cpleducacaopesqueira@gmail.com, as quais serão respondidas mediante envio de e-mail ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência.

1. DO OBJETO

O objeto da contratação a ser promovida através da dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE A RATOS, CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÕES E INSETOS RASTEIROS NOS EDIFÍCIOS EXTERNO E INTERNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A apreciação das propostas será conforme item(ns) referido(s) na tabela constante do Termo de Referência, consoante **MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO**, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse, na hipótese de haver mais de um item sob cotação.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	
1	DEDETIZAÇÃO	M	R\$ 1,10	1.720,42	R\$ 1.892,46	ESCOLA IRMA ZELIA DE INACIO
	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	1.720,42	R\$ 2.150,52	
	DES RATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	1.720,42	R\$ 1.875,26	
	CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	1.720,42	R\$ 2.150,52	
	PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	1.720,42	R\$ 3.440,84	
					R\$ 11.509,60	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	ESCOLA ALICE DE ALMEIDA
	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	716,35	R\$ 787,99	
DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	716,35	R\$ 895,44		
DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	716,35	R\$ 780,82		
CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	716,35	R\$ 895,44		
PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	716,35	R\$ 1.432,70		
				R\$ 4.792,38		

4	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	ESCOLA INTERMEDIARIA SEBASTIAO
	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	840,00	R\$ 924,00	
DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	840,00	R\$ 1.050,00		
DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	840,00	R\$ 915,60		
CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	840,00	R\$ 1.050,00		
PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	840,00	R\$ 1.680,00		
				R\$ 5.619,60		

3	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	ESCOLA ROSARIO
	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	611,26	R\$ 672,39	
DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	611,26	R\$ 764,08		
DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	611,26	R\$ 666,27		
CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	311,26	R\$ 389,08		
PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	611,26	R\$ 1.222,52		
				R\$ 3.714,33		

5	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	ESCOLA CARRAPICHO
	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	217,00	R\$ 238,70	
DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	217,00	R\$ 271,25		
DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	217,00	R\$ 236,53		
CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	217,00	R\$ 271,25		
PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	217,00	R\$ 434,00		
				R\$ 1.451,73		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	
6	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	441,00	R\$ 485,10	ESCOLA ANTONIO ARTHU
	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	441,00	R\$ 551,25	
	DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	441,00	R\$ 480,69	
	CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	441,00	R\$ 551,25	
	PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	441,00	R\$ 882,00	
					R\$ 2.950,29	

	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	
7	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	352,00	R\$ 387,20	ESCOLA LAGOA DO FELIX
	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	352,00	R\$ 440,00	
	DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	352,00	R\$ 383,68	
	CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	352,00	R\$ 440,00	
	PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	352,00	R\$ 704,00	
					R\$ 2.354,88	

	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	
8	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	1.554,00	R\$ 1.709,40	ESCOLA HENRIQUE LEITE
	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	1.554,00	R\$ 1.942,50	
	DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	1.554,00	R\$ 1.693,86	
	CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	1.554,00	R\$ 1.942,50	
	PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	1.554,00	R\$ 3.108,00	
					R\$ 10.396,26	

	ITEM	METRO	PREÇO POR METRO	METRAGEM	PREÇO TOTAL	
9	DEDETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,10	1.480,00	R\$ 1.628,00	ESCOLA ERALDO GOMES
	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	1.480,00	R\$ 1.850,00	
	DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	R\$ 1,09	1.480,00	R\$ 1.613,20	
	CONTROLE DE PRAGA MURISOCA E MOSQUITO	METRO QUADRADO	R\$ 1,25	1.480,00	R\$ 1.850,00	
	PROFILAXIA PASSAROS E MORCEGOS	METRO QUADRADO	R\$ 2,00	1.480,00	R\$ 2.960,00	
					R\$ 9.901,20	

1.4 O Valor estimado total para a contratação para o Prefeitura Municipal de Pesqueira é de **R\$ 52.690,27(Cinquenta e dois, Seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos);**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2022:

DOTAÇÃO 714

08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação : 1236112202.068 - Manutenção das atividades gerais da Gestão da Secretária de Educação

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte : 2 - MSC - 1.111.0000 Impostos e Transferências MDE

DOTAÇÃO 382

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Ação : 1236112042.095 - Manutenção das atividades gerais do programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte : 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO MEDIANTE COTAÇÃO

3.1 Poderão fornecer cotação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto referido neste termo de referência e que atendam as condições no mesmo constantes.

3.1.1 os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail.

3.1.2 Não poderão apresentar cotação os interessados impedidos ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, assim como os que não atendam às condições deste termo de referência;

4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado (obs.: em caso de avisos para cotação de produtos, a proposta indicará a marca do produto, e o preço), devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber em relação à respectiva atividade; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

VII- Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 Uma vez enviada a proposta para o e-mail indicado, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 A CPL realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 Contiver vícios insanáveis
 - 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (condição de contratação) constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na avaliação de preços de proposta.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado à contratação.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os atos referentes ao procedimento prévio de solicitação de cotação para fins de dispensa serão divulgados pelo Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e encaminhados por e-mail aos fornecedores que apresentem propostas, por mensagem eletrônica.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

PesqueiraPE, 16 de Março de 2022

Thiago Torres de Lima
Secretário de Educação

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.3 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.3.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº

8.538, de 2015.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias anteriores à sessão pública inaugural de processamento desta Dispensa;

1.4.1.1 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, também deverão apresentar as certidões referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) “CERTIDÃO LICITAÇÃO”, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014

1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com

quantidades e prazos com o objeto desta licitação/dispensa, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo previsto neste processo.

1.5.1.1 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo previsto neste processo.

1.5.1.2 A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada à comprovação da veracidade dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários. Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.5.2 Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa proponente, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade sanitária;

1.5.3 Licença Ambiental expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa proponente, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade ambiental.

1.5.3.1 Licença Ambiental expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, nos termos da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, no caso do Município do domicílio da empresa proponente NÃO possuir autoridade ambiental;

1.5.4 Certidão de registro expedida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, ou do domicílio da empresa proponente, nos termos da Lei Estadual nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, e o Decreto Estadual nº 31.246, de 28 dezembro de 2007.

1.5.5 Certidão de registro ou inscrição no conselho regional profissional competente, comprovando a regularidade da situação da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, sendo que, nos termos da Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são considerados habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;

1.5.6 Declaração da empresa proponente de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/Dispensa;

1.5.6.1 A vistoria “in loco” referida na alínea anterior poderá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame por representante da empresa proponente, visando conhecer as instalações existentes.

1.5.6.2 Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá da empresa proponente firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

1.5.6.3 Os atestados somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

1.5.6.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa

situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

1.5.6.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

1.6 DAS DECLARAÇÕES

1.6.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

1.6.1.1 Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

1.6.2 OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

1.6.2.1 Declaração da empresa, sob a penalidade da lei, da inexistência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que a impeça de participar do processo de dispensa de licitação (modelo Anexo V);

1.6.2.2 Declaração de que a empresa proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo VI).

1.6.2.3 Declaração de que a PROPONENTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da Dispensa de Licitação (modelo Anexo VII).

1.6.2.4 Declaração de que a empresa proponente cumpre e as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência. (modelo Anexo VIII).

1.7 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.7.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

1.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.7.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.7.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.7.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta a definição do objeto e sua motivação para contratação, assim como a descrição dos procedimentos para execução dos serviços de dedetização para Secretaria de Educação.

1.0 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE A RATOS, CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÕES E INSETOS RASTEIROS NOS EDIFÍCIOS EXTERNO E INTERNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e termo de referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências das unidades de saúde, de forma a preservar a saúde do público interno e externo usuário das dependências destas Instituições, além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- 2.2 A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências das unidades de Secretaria de Educação contempladas neste TR, que podem causar agravos à saúde dos usuários da Instituição, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.;
- 2.3 O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Secretaria, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas das unidades de Educação contempladas e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.
- 2.4 Assim, considerando a importância dos espaços faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle de Vetores e Pragas a ser executados nas Unidades relacionadas abaixo:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Escola Municipal	849,00	m ²	2,50	2.122,50

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Desinsetização: Controlar a população de Baratas, Formigas e Escorpiões nas dependências e em suas

áreas externas, com aplicações a cada cinco meses, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor.

3.2 Desratização: controlar a proliferação de Ratos nas dependências e em suas áreas externas, com a troca de iscas mensais durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, após esse período o controle passa a ser a cada cinco meses, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor.

3.3 Descupinização: controlar a proliferação de Cupins Subterrâneos nas áreas, estando incluso o tratamento das árvores, com revisões e possíveis aplicações a cada cinco meses, utilizando técnicas compatíveis com a legislação em vigor

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Para erradicação das baratas e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas na forma líquida, em pó e em gel, mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas), com aplicação de iscas atrativas, conforme cada caso:

4.1.2 Metodologia de aplicação:

4.1.2.1 Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;

4.1.2.2 Pulverização em todos os ralos dos sanitários e copas;

4.1.2.3 Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios;

4.1.2.4 Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;

4.1.2.5 Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, e hall de escadas, etc.;

4.1.2.6 Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

4.2 O raticida deve ser colocado em cochos, circundando os prédios (com espaçamento de aproximadamente dez metros um do outro), em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, nas tubulações de passagens das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, em interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de portas-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.

4.2.1 Colocação de cochos com raticida nas áreas externas dos edifícios, e nas áreas internas, (incluindo garagens);

4.2.2 Nas caixas de passagem deve ser utilizado o raticida em pó;

4.2.3 Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

4.3 O combate a cupins deve ser precedido de uma criteriosa vistoria a fim de identificar possíveis colônias. O tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.

5 DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES

5.1 Inseticidas (baratas, escorpiões e outros insetos rasteiros): será realizada uma aplicação inicial e uma aplicação a cada cinco meses, durante o período do contrato.

5.2 Raticida: será feita uma aplicação inicial e revisões mensais, durante os cinco primeiros meses do contrato, após o que o controle passa a ser trimestral.

5.3 Cupinida: será feita uma aplicação inicial e uma aplicação a cada cinco meses, durante o período do contrato.

5.4 As aplicações iniciais serão a partir da assinatura deste contrato.

5.5 Revisões extras durante a vigência do contrato, através das solicitações prévias da Secretaria demandante.

6.0 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

6.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um planejamento de Atividades à apreciação da Administração, no qual deverá constar no mínimo:

6.1.1 A quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com a previsão dos horários de entrada e saída, locais de atuação e responsabilidades;

6.1.2 As rotinas de execução dos serviços;

6.1.3 Os materiais e equipamentos que serão utilizados, bem como os métodos de aplicação e manejo adotados em cada local de atuação.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

b) A contratada deverá apresentar a composição química dos produtos a serem utilizados.

c) Deverá haver reaplicação dos produtos, à custa da contratada, caso a aplicação seja ineficaz em determinado ambiente.

d) Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.

e) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

f) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.

g) Atender as revisões extras solicitadas pela Secretaria demanda.

h) Encaminhar a relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço a Secretaria de Educação de Pesqueira, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA andamento dos serviços;

b) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências real execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser s pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

f) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

9.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercida pelo servidor, Diretor Administrativo da Secretaria de Educação de Pesqueira do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei n 14.133/2021.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura.

11 DO ATESTADO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS EDIFÍCIOS

11.1 A empresa proponente deverá fornecer declaração que visitou os edifícios objetos do presente termo. Não poderá, portanto alegar desconhecimento dos quantitativos necessários dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços. Endereços dos imóveis:

- 1...
- 2....
- 3...
- 4...
- 5...
- 6...

12.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

12.1 Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que da empresa proponente executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR;
- b) Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa proponente, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade sanitária;
- c) Licença Ambiental expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa proponente, nos termos da Resolução ANVISA RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no caso do respectivo Município possuir autoridade ambiental.
- d) Licença Ambiental expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, nos termos da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, no caso do Município do domicílio da empresa proponente NÃO

possuir autoridade ambiental;

e) Certidão de registro expedida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuário de Pernambuco, ou do domicílio da empresa proponente, nos termos da Lei Estadual nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, e o Decreto Estadual nº 31.246, de 28 dezembro de 2007.

f) Certidão de registro ou inscrição no conselho regional profissional competente, comprovando a regularidade da situação da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, sendo que, nos termos da Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são considerados habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;

g) Declaração da empresa proponente de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/Dispensa;

h) A vistoria “in loco” referida na alínea anterior poderá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame por representante da empresa proponente, visando conhecer as instalações existentes.

i) Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá da empresa proponente firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica; e

j) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 10 - Fundo Municipal de Educação de Pesqueira

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.113 - Manutenção das atividades gerais da Gestão da Secretária de Educação

Despesa 714 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Não manver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo administrativo de dispensa ou a execução do contrato;

14.1.6 Fraudar o processo administrativo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos do processo administrativo de dispensa;
- 14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 14.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos do processo administrativo de dispensa;
- 14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa,

a União ou Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa punitiva pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas em Diário Oficial.

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2022, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua,, inscrita no CNPJ, representado neste ato pela Sra, brasileira, divorciada, inscrito no, domiciliada na Rua, nº - - Pesqueira - PE, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Dispensa n. ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE A RATOS, CUPINS, FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÕES E INSETOS RASTEIROS NOS EDIFÍCIOS EXTERNO E INTERNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma admitida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Administração, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 10 - Fundo Municipal de Educação de Pesqueira

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.113 - Manutenção das atividades gerais da Gestão da Secretária de Educação

Despesa 714 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por motivo de interesse público.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), assim como deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência) o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, de de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE
REF.: DISPENSA Nº .../2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

AO
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE
REF.: DISPENSA Nº .../2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob a penalidade da lei, que inexistente superveniência de fato impeditivo, que a impossibilite de participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO supramencionada.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

AO
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE
REF.: DISPENSA Nº .../2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE
REF.: DISPENSA Nº/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº .../2022 e seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão Permanente de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AO
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE
REF.: DISPENSA Nº .../2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em leis e em outras normas específicas.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA